

## **Contratualização de Serviços de Transporte Público de Passageiros – Metro Mondego | Oliveira do Hospital | Penacova | Alto Minho | Almeida | Barcelos | Alentejo Central**

A Autoridade da Mobilidade e dos Transportes (AMT) emitiu, conforme previsto nos respetivos Estatutos, aprovados em anexo ao Decreto-Lei n.º 78/2014, de 14 de maio, parecer **favorável** quanto às seguintes peças procedimentais e/ou contratuais:

- Concurso público para a prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros em alternativa ao ramal da Lousã, pela **Metro Mondego** (Parecer n.º 20/AMT/2022, de 17 de fevereiro);
- Contratualização de serviços de transporte flexível de passageiros, no município de **Oliveira do Hospital**, pela Comunidade Intermunicipal da **Região de Coimbra** (Parecer n.º 21/AMT/2022, de 24 de fevereiro);
- Contratualização de serviços de transporte flexível de passageiros, no município de **Penacova**, pela Comunidade Intermunicipal da **Região de Coimbra** (Parecer n.º 22/AMT/2022, de 24 de fevereiro);
- Concurso público para a seleção de operador de serviço público de transporte de passageiros no território da Comunidade Intermunicipal do **Alto Minho** (Parecer n.º 23/AMT/2022, de 3 de março);
- aquisição de serviços para exploração do serviço público de transporte de passageiros na área geográfica do município de **Barcelos** (Parecer n.º 24/AMT/2022, de 10 de março);
- Concurso público para a aquisição do serviço público de transporte rodoviário de passageiros no município de **Almeida** (Parecer n.º 25/AMT/2022, de 10 de março);
- Alteração ao contrato de exploração do serviço público de transporte rodoviário de passageiros na Comunidade Intermunicipal do **Alentejo Central** (Parecer n.º 26/AMT/2022, de 10 de março).

Confirma-se a adequação dos procedimentos ao enquadramento jurisprudencial e legal aplicável, designadamente ao Regulamento (CE) n.º 1370/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007, e à Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, que aprovou o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros, ainda que alguns estejam condicionados ao cumprimento de determinações.

No que se refere à CIM do **Alto Minho**, destaca-se a especial relevância do procedimento pela submissão à concorrência de serviços públicos de transportes em toda a região, substituindo contratos hoje titulados por diversos Municípios, promovendo um melhor enquadramento da relação de operadores com a autoridade de transportes local e destes com os passageiros, numa perspetiva de uma mobilidade mais eficiente, inclusiva e sustentável.

No caso dos municípios de **Penacova** e **Oliveira do Hospital**, sublinha-se que se trata de iniciativas de promoção de serviços de transportes vocacionados para territórios de baixa densidade populacional, dispersão populacional ou de baixa procura, promovendo a coesão socioeconómica e territorial e a inclusividade e acessibilidade do sistema de transportes.



À semelhança de outros procedimentos, a AMT irá acompanhar a execução contratual de forma a garantir que, a todo o tempo, se cumprem os normativos legais e contratuais aplicáveis e determinações efetuadas, designadamente quanto a prestação e divulgação de informação periódica e essencial, sobretudo quanto a contratos de duração limitada e de carácter transitório, na pendência da finalização de procedimentos concursais.

A divulgação dos pareceres será efetuada, no sítio da internet da AMT, após a conclusão de todos os competentes procedimentos administrativos e depois de salvaguardados os elementos sujeitos a confidencialidade.

*16 de março de 2022*